

PROJUDI - Processo: 0001014-43.2021.8.16.0040 - Ref. mov. 156.1 - Assinado digitalmente por Maycon Willian Vedovelli  
03/03/2026: EXPEDIÇÃO DE MANDADO. Arq: Mandado



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ**

COMARCA DE ALTÔNIA

JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL DE ALTÔNIA - PROJUDI

Rua Olavo Bilac, 636 - Fórum da Comarca de Altônia - Centro - Altônia/PR - CEP: 87.550-000 - Fone: (44) 3259-6870 -  
E-mail: mayw@tjpr.jus.br

Processo: 0001014-43.2021.8.16.0040

Classe Processual: Termo Circunstanciado

Assunto Principal: Posse de Drogas para Consumo Pessoal

Data da Infração: 24/06/2021

Autoridade(s):

Autor do Fato(s): • WELITON VINICIUS LARROZA FERREIRA (RG: 138590038 SSP/PR e CPF/CNPJ: 085.056.669-09)

**MANDADO de Averiguação**

Cumprimento n.:0001014-43.2021.8.16.0040.0020

O(A) Juiz(a) de Direito Eduardo Schmidt Ortiz, do Juizado Especial Cível de Altônia, MANDA ao(à) Sr(a). Oficial(a) de Justiça que diligencie junto à Autoridade Policial local e que proceda à:

1. **AVALIAÇÃO** e lavratura de laudo de vistoria, com a descrição de suas características e o estado em que se encontram, anexando-o ao Auto de Avaliação (art. 872, CPC) do(s) veículo(s) apreendido nos autos, consignando-se que a avaliação deverá ter por base o valor da Tabela FIPE, sem prejuízo da avaliação in loco.

**Dados do veículo**

Marca/Modelo: I / H Y U N D A I S A N T A F E

Placa: M L X - 0 G 3 0

Ano fabricação/modelo: 2006/2007

Chassi: K M H S H 8 1 D P 7 U 1 5 1 3 7 8

2. **ADVERTÊNCIA** de que no auto de avaliação, o Oficial de Justiça deverá esclarecer se, em razão de seu estado atual de conservação, o bem pode ser considerado "sucata", assim entendido o veículo que não tem condições de circulação e cujo valor estimado para os reparos necessários à sua circulação é igual, superior ou mesmo próximo ao valor da avaliação.  
Altônia, 03 de março de 2026.

*Maycon Willian Vedovelli*

*Técnico Judiciário*

*Por ordem do(a) MM. Juiz(a)*

**OBSERVAÇÃO:** Comunicação expedida em conformidade com documentos acessíveis pelo sistema Projudi no endereço eletrônico <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/>. Caso sejam anexados documentos à presente comunicação, estes poderão ser visualizados no endereço eletrônico informado selecionando no menu a opção 'Consulta via Chave de Validação' e utilizando a chave identificadora (código de acesso) fornecida na contrafé desta comunicação. O conteúdo integral do processo poderá ser acessado, dependendo do seu nível de sigilo e do(a) destinatário(a) desta comunicação, por meio de senha de acesso pessoal ao sistema Projudi, que deverá ser solicitada à Secretaria do Juizado.

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/PE  
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: PJD LJ KPTLH 9MM8C P8EUA

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/PE  
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: P J8YN Y55SF 2TBHZ FSDUD



**PODER JUDICIÁRIO**

COMARCA DE ALTÔNIA - ESTADO DO PARANÁ

SALA DOS OFICIAIS DE JUSTIÇA

"FORUM DOUTOR ANTÔNIO THOMAS LESSA GARCIA"


Rua Olavo Bilac, 636 - CEP 87.550-000 - fone/fax: (44) 3659-1373

RHONE JOHNSON BATISTA  
OFICIAL DE JUSTIÇA

CLAUDINEI PROENÇA NUNES  
OFICIAL DE JUSTIÇA

**AUTO DE AVALIAÇÃO**

Aos 17(dezessete) dias do mês de março do ano 2026 (dois mil e vinte e seis), Eu, Rhone Johnson Batista, Oficial de Justiça, desta Cidade e Comarca de Altônia, Estado do Paraná, em cumprimento ao presente mandado extraído dos autos de Termo Circunstanciado sob o nº 0001014-43.2021.8.16.0040, em que figura como réu **WELITON VINICIUS LARROZA FERREIRA**, dirigi-me a esta Comarca, e sendo aí, procedi a competente **AVALIAÇÃO** em um veículo/modelo **HYUNDAI SANTA FÉ GLS 2.7 4x4 V6**, placa **MLX-0G30**, cor **preta**; chassi nº **KMHSH81DP7U151378**; ano/modelo **2006/2007**; com em pneus em péssimo estado de conservação; com interior apenas com o banco do motorista, sem forro de portas, sem tapete automotivo, ou seja, forração de assoalhou ou porta malas; deixo avaliar motor visto que o veículo encontra-se sem baterias. Conforme fotos. TABELA FIPE: **38.643,00**, **AVALIO o veículo acima em R\$-25.000,00 (vinte e cinco mil reais), visto o estado em que este se encontra.** Do que para constar, lavrei o presente auto, que lido e achado conforme vai por mim Oficial de Justiça devidamente assinado.....

  
Rhone Johnson Batista  
Oficial de Justiça

